

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 54/2024

“Fixa prazo de cumprimento de clausula de concessão de uso de imovel publico à Associação Beneficiente Lar Fraterno de Itaúna”

Tendo esta Comissão, recebido na data de 26/08/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n° 54/2024, de autoria do Excelentíssimo Prefeito Neider Moreira de Faria**, e tendo como Relatora Nomeada Vereadora Marcia Cristina Silva Santos para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O *Projeto de Lei n° 54/2024*, tem como objetivo Fixa prazo de cumprimento de clausula de concessão de uso de imovel publico à Associação Beneficiente Lar Fraterno de Itaúna, prorrogando por 18 (dezoito) meses.

É o relatório. Decido.

O referido projeto permite prorrogar o prazo para termino das obras de instalações da sede, e a transferencia de suas atividades para o imovel concedido. O Lar Fraterno é uma casa de acolhimento para crianças, proporcionando um ambiente onde os aspectos familiares ocorram como em lares saudáveis.

Constata-se que o referido *Projeto de Lei* em apreço, está instruído com a documentação necessária, e por estar elaborado dentro da correta técnica legislativa, esta Comissão atende ao que estabelece o art. 25, inciso I; art. 28, inciso IV, alínea “a” e art. 40, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o *Projeto* em apreço, entendo que a matéria se encontra

elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tendo amparo legal e constitucional deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itaúna, 03 de setembro de 2024.

Marcia Cristina Silva Santos
Membro/Relatora

Acompanham o voto do relator:

Edênia Ribeiro Alcântara
Membro

Gleison Fernandes de Faria
Presidente